



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

## LEI N° 261/2005

Sanciona e promulga o Projeto de Lei n°105 /2005, Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o cargo em comissão de Coordenador de Gabinete.

**LUIZ CARLOS CHAVES**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar 01(um) cargo em comissão de Coordenador de Gabinete com padrão CC - 03.

Art. 2° - As funções do referido cargo será de Coordenador de Gabinete do Executivo Municipal.

Parágrafo 1°- A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

Art. 3° - Faz parte integrante da presente Lei, o Anexo I, que define as atribuições e funções do cargo.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal n° 190/2004 e suas modificações.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 04 de Outubro de 2005.**

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

**CARGO:** Coordenador de Gabinete

**FUNÇÃO:** Coordenação do Gabinete do Prefeito Municipal

**REMUNERAÇÃO:** Equivalente ao Padrão três do quadro de cargos e salários do município de Itati, Lei Municipal 044/2001.

### ***ATRIBUIÇÕES***

Coordenar os trabalhos desenvolvidos no gabinete, tais como: auxiliar o Prefeito Municipal nas reuniões com o Secretariado e Servidores; organizar as audiências com o Prefeito Municipal; interagir no relacionamento entre servidores e secretários com o Prefeito Municipal; receber, tomar ciência e despachar as correspondências dirigidas ao gabinete; auxiliar o Prefeito Municipal na organização da agenda do Gabinete; coordenar as funções protocolares e de cerimoniais; revisar os processos administrativos dirigidos ao Prefeito Municipal; auxiliar o Prefeito Municipal nas audiências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei Municipal nº 03/2001 criou a organização administrativa do Executivo Municipal. Dentre a estrutura, no artigo 2º, foi criado o Gabinete do Prefeito Municipal.

Como é de praxe, todos os gabinetes dos entes públicos, possuem um responsável pela organização e distribuição de tarefas do Gabinete do executivo Municipal. Como na estrutura do quadro de cargos e funções não consta o de Coordenação de Gabinete, pretendemos com o presente projeto de Lei criar a referida função e cargo.

Tendo em vista a ausência em muitas oportunidades do Prefeito Municipal, em virtude de reuniões, seminários, audiências externas, etc., o qual mantém uma busca permanente de verbas e melhorias para a municipalidade, se faz necessário à referida função para que haja uma presença permanente de pessoa encarregada em manter a organização e os trabalhos do Gabinete do Prefeito.

A criação desta função auxiliará em muito o importante desempenho realizado pelo Gabinete do Prefeito na coordenação geral dos trabalhos realizados pelo Executivo Municipal.

Neste sentido esperamos a compreensão e entendimento dos nobres edis para a aprovação do presente projeto de Lei.

**LUIZ CARLOS CHAVES**  
Prefeito Municipal